

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 951



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI ORDINÁRIA Nº 3639
de 01 de abril de 2026**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.159.496,28 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos****02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.067	02 - Recursos do Estado	1.159.496,28
TOTAL						1.159.496,28

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos do Convênio nº 57/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens (DADE) e o Município de Águas de Lindóia, destinado à Reforma e Revitalização da Praça Adhemar de Barros - FASE 2.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), na Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de

Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e na Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como em seus respectivos anexos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 01 de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 3640
de 01 de abril de 2026**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 759.488,12 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos****02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.022	02 - Recursos do Estado	759.488,12
TOTAL						759.488,12

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos do Convênio nº 56/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens (DADE) e o Município de Águas de Lindóia, destinado à execução do Espaço Boulevard.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), na Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de

Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e na Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual

- LOA 2026), bem como em seus respectivos anexos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 01 de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3641
de 01 de abril de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.996.094,67 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.083	02 - Recursos do Estado	1.996.094,67
TOTAL						1.996.094,67

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso do Convênio nº 43/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens (DADE) e o Município de Águas de Lindóia, destinado à execução de atrativo turístico no lago da Praça Adhemar de Barros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), na Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de

Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e na Lei nº

3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como em seus respectivos anexos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 01 de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3642
de 01 de abril de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 31.249,21 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.083	92 - Recursos do Estado Exercício Anterior	31.249,21
TOTAL						31.249,21

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (Anexo 14 da Lei 4320/1964), relativo aos recursos da Secretaria de Governo de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (DADE), para Execução de atrativo turístico no lago da Praça Adhemar de Barros (Convênio nº 43/2023).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), na Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de

Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e na Lei nº



3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como em seus respectivos anexos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 01 de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.475, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026);

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1.601/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte conformidade:

03. SAAE

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.02 - Estação de Tratamento de Esgoto

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
086	3.3.90.36.00	17.512.0319.2339.0000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	110.000	04 - Adm. Indireta	10.000,00
TOTAL						10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º far-se-á com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03. SAAE

03.03 - Divisão de Engenharia e Serviços

03.04.02 - Engenharia e Serviços

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
049	3.3.90.92.00	17.512.0320.2339.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	110.000	04 - Adm. Indireta	7.000,00
TOTAL						7.000,00

03. SAAE

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.01 - Estação de Tratamento de Água

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
068	3.3.90.92.00	17.512.0318.2339.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	110.000	04 - Adm. Indireta	2.000,00

TOTAL						2.000,00
--------------	--	--	--	--	--	-----------------

03. SAAE

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.02 - Estação de Tratamento de Esgoto

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
090	3.3.90.92.00	17.512.0319.2339.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	110.000	04 - Adm. Indireta	1.000,00
TOTAL						1.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.476, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026);

CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1.693/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte conformidade:

03. SAAE

03.02 - Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 - Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
026	4.4.90.52.00	04.122.0317.2339.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	110.000	04 - Adm. Indireta	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º far-se-á com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03. SAAE

03.02 - Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 - Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
-------	---------------------------------------------	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------------



018	3.3.90.35.00	04.122.0317.2339.0000	Serviços de Consultoria	110.000	04 - Adm. Indireta	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.477, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 3.639, de 1º de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.159.496,28 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços

Públicos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.067	02 - Recursos do Estado	1.159.496,28
TOTAL						1.159.496,28

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos do Convênio nº 57/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens (DADE) e o Município de Águas de Lindóia, destinado à Reforma e Revitalização da Praça Adhemar de Barros - FASE 2.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como de seus respectivos anexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.478, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 3.640, de 1º de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 759.488,12 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços

Públicos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.022	02 - Recursos do Estado	759.488,12
TOTAL						759.488,12

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos do Convênio nº 56/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens (DADE) e o Município de Águas de Lindóia, destinado à execução do Espaço Boulevard.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como de seus respectivos anexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.479, DE 1º DE ABRIL DE 2026



Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 3.641, de 1º de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.996.094,67 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.083	02 - Recursos do Estado	1.996.094,67
TOTAL						1.996.094,67

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos do Convênio nº 43/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens (DADE) e o Município de Águas de Lindóia, destinado à execução de atrativo turístico no lago da Praça Adhemar de Barros.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como de seus respectivos anexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.480, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei

Municipal nº 3.642, de 1º de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 31.249,21 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.083	92 - Recursos do Estado Exercício Anterior	31.249,21
TOTAL						31.249,21

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (Anexo 14 da Lei 4.320/1964), relativo aos recursos da Secretaria de Governo de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (DADE), para execução de atrativo turístico no lago da Praça Adhemar de Barros (Convênio nº 43/2023).

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como de seus respectivos anexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO

- Prefeito Municipal -



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.481, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Homologa a Resolução nº 1/2026-CMS, do Conselho Municipal de Saúde.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027, em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021, e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, as informações constantes nos autos do processo administrativo nº 1.656/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 1/2026-CMS, de 25 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de abril de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
- Prefeito Municipal -



ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 4.481, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 001/2026 CMS

Dispõe sobre o Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 28 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 3.259, de 23 de agosto de 2021 e,

Considerando a necessidade de regulamentar o Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027, de acordo com as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012, e com o que dispõe a Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027.

Artigo 2º - Encaminhar a presente Resolução ao Chefe do Poder Executivo para homologação, nos termos do art. 2º, §10, da Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Lindóia, 25 de março de 2026.


Eliel Marcos Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Portarias**PORTARIA Nº 14.830, DE 1º DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 85397, Série 00123 - SP, de **NADIA FRANCO TALARICO**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I), sua Progressão Funcional do nível 13 para o nível 14 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.831, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 01502, Série 00119 - SP, de **DEBORA YAMADA ABEID**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I), sua Progressão Funcional do nível 14 para o nível 15 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 25 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.832, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 02452, Série 00150 - SP, de **ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA**, Professor(a) Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 15 para o nível 16 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 25 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.833, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 90259, Série 00150 - SP, de **DULCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, Professor(a) Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 15 para o nível 16 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 25 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 14.834, DE 1º DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 31090, Série 00141 - SP, de **PATRICIA DE SOUZA CASAROTE**, Professor(a) Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 15 para o nível 16 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 25 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.835, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 39969, Série 00123 - SP, de **ROSANA TEREZINHA SERAGI VIRGILIO**, Professor(a) Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 15 para o nível 16 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 25 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.836, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 17624, Série 00064 - MG, de **JOSE FLAVIO CLEMENTE**, Professor(a) Titular de Educação Complementar, sua Progressão Funcional do nível 12 para o nível 13 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.837, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 13421, Série 00067 - SP, de **SORAYA DE GODOI SOARES TETZNER**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I), sua Progressão Funcional do nível 14 para o nível 15 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 30 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.838, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 88925, Série 0442 - SP, de **NIDIA APARECIDA SANCHES MARETTI**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I), sua Progressão Funcional do nível 14 para o nível 15 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 05 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.839, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 17604, Série 00244 - SP, de **EDNA SILVA FERREIRA**, Professor(a) Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 13 para o nível 14 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.840, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 01043, Série 00042 - SP, de **OTAVIO APARECIDO LEANDRO**, Professor(a) Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 13 para o nível 14 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.841, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 37442, Série 00131 - SP, de **RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA**, Professor(a) Adjunta de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.842, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do



**Quadro Público Municipal de
Magistério da Estância de
Águas de Lindóia e dá outras
providências”**

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 25025, Série 00087 - SP, de **MARIA RITA DIANI GODOI**, Professor(a) Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 15 para o nível 16 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.843, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 94208, Série 00282 - SP, de **VANESSA FAVERO DE GODOI BUENO**, Professor(a) Adjunta de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 06 para o nível 07 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 18 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.844, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de

**Magistério da Estância de
Águas de Lindóia e dá outras
providências”**

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 02464, Série 00150 - SP, de **EMILIA DE TOLEDO ANDRADE**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I), sua Progressão Funcional do nível 14 para o nível 15 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.845, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 56106, Série 00375 - SP, de **VANESSA REGINA VAZ DE OLIVEIRA**, Professor(a) Adjunta de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 02 para o nível 03 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.846, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de

Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 62439, Série 00095 - SP, de **VALERIA MARIA FERNANDES**, Professor(a) Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 15 para o nível 16 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.847, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 85286, Série 00123 - SP, de **NELSON HENRIQUE PAULI**, Professor(a) Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 15 para o nível 16 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 09 de março de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.848, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 86070, Série 00244 - SP, de **SIMONE APARECIDA FRANCO ZAMBOIN**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I), sua Progressão Funcional do nível 14 para o nível 15 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 10 de março de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.849, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 85286, Série 00123 - SP, de **NELSON HENRIQUE PAULI**, Professor Titular de Educação Básica II, sua Progressão Funcional do nível 13 para o nível 14 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 11 de março de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.850, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 17624, Série 00064 - MG, de **JOSE FLAVIO CLEMENTE**, Professor Titular de Educação Básica II, sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 29 de março de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.851, 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 02821, Série 00150 - SP, de **JULIANA APARECIDA MAGIOLI CHORFE**, Professor Adjunto de Educação Básica I (PAEB I), sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 19/04/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.852, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

“providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 51071, Série 00181 - SP, de **VALERIA REGINA GIRALDI CADAN**, Professor(a) Adjunta de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 06 para o nível 07 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 03 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.853, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre designação de servidor público”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR a sra. **BRUNA NAVI DE SOUZA**, RG nº ***.681.509-* e CPF/MF nº ***095218**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, para exercer o emprego público de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR**, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis. (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.854, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor público”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA JOSE**



CONSTANTINI DE SOUZA, RG nº ***.476.895-* SSP e CPF nº ***101166**, PROFESSORA TITULAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL desta Prefeitura Municipal, nos termos do Processo nº 1706/2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.855, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 03716, Série 00123 - SP, de **RITA DE CASSIA GATOLINI MORAES**, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI), sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.856, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **ANTHONI SILVA SANTOS**, RG nº ***.075.433-* e CPF/MF nº ***964978**, para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** junto à Secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.857, 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 02821, Série 00150 - SP, de **DANIELA APARECIDA ROSSI FERREIRA**, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI), sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 22/06/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.858, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 57938, Série 00063 - MG, de **GIOVANA MOTA DE PAULA**, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI), sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 16 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).



GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.859, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 52776, Série 00208 - SP, de **DANIELA APARECIDA ROSSI FERREIRA**, Professor Adjunto de Educação Básica I (PAEB I), sua Progressão Funcional do nível 06 para o nível 07 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.860, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 00596, Série 00196 - SP, de **FERNANDA REZENDE ZUCATO SILVA**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I), sua Progressão Funcional do nível 15 para o nível 16 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 25 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).